



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 002/2025 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 20/03/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA.

LOTE: 09

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA**, estabelecida na SCIA Quadra 12, Conjunto 1, S/N, Lote 01, Zona Industrial Guará/DF, CEP: 71.250.410, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HILDIVAR MIRANDA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [158325728](#), p. 9/11), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [195628764](#)) o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [197132430](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [197159794](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00008154/2024-95](#) e [00112-00005877/2025-13](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste e a repactuação do **Contrato de Prestação de Serviços - D.C. nº 002/2025 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [166489203](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **01 (um) ano**, passando o seu término de **20/03/2026** para **20/03/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato em **R\$ 153.744,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,6973% (dois vírgula seis mil novecentos e setenta e três por cento)** do seu valor original.

1.1.3. Repactua-se o valor do Contrato em **R\$ 171.055,69 (cento e setenta e um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,0010% (três vírgula zero zero dez por cento)**, do seu valor original.

1.1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)** para **R\$ 6.024.800,18 (seis milhões, vinte e quatro mil e oitocentos reais e dezoito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 219/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [196643591](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00632** (Doc. SEI/GDF nº [197528819](#)), datada de **13/03/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos **1500.100**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

PALMÁCEA JARDINS LTDA:

HILDIVAR MIRANDA



Documento assinado eletronicamente por **hildivar miranda**, **Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0**, **Diretor(a) das Cidades**, em 18/03/2026, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/03/2026, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **197445449** código CRC= **465AA95E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00005877/2025-13

Doc. SEI/GDF 197445449

Criado por [francileide.pereira](#), versão 16 por [solange.correa](#) em 17/03/2026 10:03:33.